



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0466/2024

**“Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Istepô, de Antônio Carlos e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”**

**Autor:** Deputado Carlos Humberto

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Esportiva Istepô, com sede no Município de Antônio Carlos e, para tanto, alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de outubro de 2024 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto da Relatora, Deputada Ana Campagnolo, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria.

Por fim, aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.



## II – VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Esporte e Lazer analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 91-A da mesma norma regimental.

Neste sentido, verifico nos elementos documentais constantes nos autos, que a Associação Esportiva Istepô, de Antônio Carlos, de caráter esportivo, olímpico e paraolímpico, bem como social, cultural, educacional, recreativo, cívico, de saúde e de lazer tem se empenhado ativamente no cumprimento de suas finalidades.

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à referida entidade é convergente com o interesse público, considerando que a atividade desenvolvida se coaduna com os pressupostos examinados por este colegiado, especialmente, o fomento a práticas esportivas.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0466/2024**.

Sala da Comissão,

Deputado Camilo Martins

Relator